COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
321
PÁGINA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 0701.29012024-1-FME**

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ID da DFD no PCA constante do PNCP: 508/2023
- Data de publicação no PNCP: 29/12/2023.

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
322
PÁGINA

registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. **Valor global estimado:** R$ 5.651.200,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um reais e duzentos centavos).

**3.3. Metodologia do orçamento:**
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

## 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**4.1. Sustentabilidade:**
4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

**4.2. Indicação de marcas ou modelo:**
4.2.1. Não se aplica.

**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto**
4.3.1. Não se aplica.

**4.4. Da exigência de amostra:**
4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**4.5. Da existência de carta de solidariedade:**
4.5.1. Não se aplica.

**4.6. Da subcontratação:**
4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**4.7. Garantia da contratação:**
4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**5.1. Local de entrega do Objeto**
5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**
5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no(a) Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité °, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.
**5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega**
5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
323
PÁGINA

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

**5.3. Prazo para entrega**
5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.
5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.
5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

**6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)**
6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Forma de pagamento**
6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
324
PÁGINA

documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

**a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**b)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

**e)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

**f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
325
PÁGINA

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

| Critério de julgamento | Valor unitário estimado | Intervaldo limite de lance |
|---|---|---|
| Item isolado e ou Item pertecente a grupo de itens/lote | De R$ 0,01 até R$ 100,00 | Até R$ 0,01 |
| | Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00 | Até R$ 10,00 |
| | Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00 | Até R$ 100,00 |
| | Acima de R$ 100.000,00 | Até R$ 1.000,00 |

**Justificativa quanto a fixação dos intervalos:** Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86. (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
326
PÁGINA

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.**

**10.2. São obrigações do <u>contratante</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
327
PÁGINA

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.2.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.2.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.2.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.14.Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
10.2.15.Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**
10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE/CE
328
PÁGINA

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE/CE
329
PAGINA

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE - CE
330
PÁGINA

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (35) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
331
PÁGINA

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DAS ALTERAÇÕES



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
332
PAGINA

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 22/08/2023.
14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

## 15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

## 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.195/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
333
PÁGINA

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais
16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

| UNIDADE TÉCNICA | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA |
|---|---|
| **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**<br><br>**JOSÉ AÉCIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**<br>DIRETOR<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br><br>**LEILA CRISTINA RODRIGUES**<br>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:**<br><br>**RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA**<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>ORDENADORA DE DESPESAS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
334
PÁGINA

## ANEXO I

**1. DOS ITENS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelas possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

## A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | TOTAL | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Biblioteca Móvel: Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários,1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada **módulo expositor**: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um **módulo mural de notícias** medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 **módulos institucionais** medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade.<br>* 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infanto-juvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados;<br>* 01 Biblioteca Interativa<br>* 01 Gestão de bibliotecas;<br>* 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras;<br>* 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado);<br>* 01 Módulo Mural de Notícias;<br>* 01 Módulo Tecnológico, contendo:<br>- 01 Televisor LED de 43 Polegadas;<br>- 01 Impressora Jato de tinta colorida;<br>- 01 Notebook;<br>- 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas);<br>- 40 Tablets;<br>- 01 Datashow;<br>- 01 Roteador<br>* 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais;<br>* 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno.<br>* Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel. (8h cada).<br>**Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.**<br><br>**DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS QUE FARÃO PARTE DA BIBLIOTECA MÓVEL:**<br><br>**SMART TV LED 43":** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela LED, Formato Tela 16:9, Ângulo de Visão: 178 X 178; Áudio: Potência de áudio Mínima: 10W RMS; Brilho: 256 CD/M2 ou Superior; Possuir Processador Quad Core de no Mínimo 1 GHZ; Possuir Dolby Áudio, Wireless e Mediacast; Conversor digital integrado, Wifi Integrado; Tamanho da tela: 42 Polegadas ou Superior; Imagem: Resolução Mínima: 1920 X 1080 Full Hd; Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC; Idiomas: Português e Inglês; Conexões: - Entrada Áudio e Vídeo: 1X, Entrada USB 2.0: 1X ou Mais, Entradas HDMI: 3 ou Mais, Entrada S/PDIF: 1X, Entrada RF (Digital e Analógico): 1X Entrada RJ 45(LAN): 1X; Compatibilidade para Suporte para Parede; Cabo de | UNID. | 10 | R$ 565.120,00 | R$ 5.651.200,00 |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
335
PÁGINA

Alimentação; Acompanhar Controle Remoto com Botões Acessiveis; alimentação: 100~240VAC 50-60HZ. Com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Tecnologia de impressão laser durável ; possuir painel LCD com botões laterais multifuncionais ou Keypad; velocidade de impressão de 34 PPM; resolução de 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima do processador 500 mhz; memória padrão 256 mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático; possuir interface de comunicação através de rede 10/100 e Wireless Lan (IEEE 802.11 b/g/n); possui ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas mês; Capacidade mínima padrão da bandeja de papel de 250 folhas; Capacidade de saída do papel 150 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, a5, a6, oficio e carta; gramatura de papel bandeja padrão: 60 a 100 g/m2; possuir alimentador automático de papel de 50 folhas; ampliação / redução 25% - 400%; tamanho do vidro de exposição oficio a4; permite cópia sem uso do Pc; permitir a utilização de tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; resolução óptica do scanner 1200 DPI; possuir entrada usb; permitir digitalização para e-mail, PC, arquivo, FTP, app IOS ou Android, e usb (pen drive). com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK:** NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 6 Núcleos, 8 Threads, 3.30 GHZ (frequência turbo até 4.40 GHZ) e 10MB Cache; Memória RAM 4 GB ; UNIDADE DE DISCO SSD com capacidade mínima de 240gb, com velocidade no mínimo de 400 MB/S, com interface PCI-EXPRESS M2; memória RAM tipo DDR4 com no mínimo 4(quatro) Gbyte DE 3200MHZ, possuir no mínimo 2 (dois) Slots de memória DDR4 com suporte para expansão para até 64 (sessenta e quatro) GBYTE com possibilidade de implementação da tecnologia dual Channel; tela de led WIDESCREEN de no máximo 14 polegadas com resolução FULL HD (1920X1080), com ângulo de abertura de 180 graus; com WEB Câmera HD 720P; placa mãe com pelo menos 2 porta USB 3.0 E 1 porta USB-C 3.2, 1 porta HDMI 2.0, 1X RJ-45 Gigabit, 1X combo MIC-IN/LINE-OUT (Microfone/Fone De Ouvido), 1X DC-IN (Fonte); áudio de alta definição (HD) integrado microfone e dois alto-falantes embutidos; processamento de vídeo HD integrado, rede 10/100/1000 MBPS, Gigabit Ethernet; rede sem fio IEEE 802.11 e Bluetooth 5.0; possuir sistema operacional instalado; leitor de cartão micro SD, SDHC E SDXC; teclado português-brasil 88 teclas; mouse Touchpad Integrado com suporte MULTI-TOUCH E botões integrados; bateria de LITI-ION Removível de no mínimo 4900MAH de no mínimo 3 CÉLULAS; SER Ultrafino com no Máximo 1600GRAMAS; deve possuir os seguintes Certificados e itens de segurança: ROHS, DMI, abertura para trava tipo KENSINGTON, leitor de impressões digitais tipo Touch, Chip TPM 2.0 integrado, atender a portaria Inmetro 170/2012, Compatibilidade IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, sendo de Segurança IEC 60950/IEC 62368, e de acordo com NBR 10152 (ISO 7779 E ISO 9296). com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **04 MINI PC´S CONTENDO: DESKTOP COMPACTO:** M720Q I3-8100T ou similar, Bluetooth + WINDOWS 10 PRÓ, altura do produto: 36.5 MILÍMETROS, largura do produto: 17.9 centímetros, tipo de processador: CORE I3 8100 ou similar, tamanho da memória: 8GB, tipo de Memória: DDR SDRAM, Tamanho do HD: 500GB, Tecnologia do HD: HDD, Interface do HD: UNKNOWN, Velocidade do HD: 7200 RPM. Descrição da placa de vídeo: Integrada, tipo de conexão: Bluetooth, Wifi, Tecnologia de HARDWARE: PC, Sistema Operacional: Windows 10 PRO, peso do produto: 1.32KG, Dimensões do produto: 18.29X17.9X3.65CM, 1.32 Quilogramas. **Teclado:** Conexão USB, Padrão ABNT2 107 Teclas, Plug & Play, com teclas Destacadas em Azul. Comprimento do Cabo: 1.3M. **Mouse M0303CNC Preto Ou Similar:** Conexão Usb e resolução de 1000 DPI, Tamanho MINI: 9,5X5,5X3CM, Cabo: 1,15M DE Comprimento. **MONITOR:** Conexões: 1 VGA e HDMI, Monitor tipo LED, Tamanho de Tela 19,5", Resolução Máxima

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
336
PÁGINA

**DA CAPACITAÇÃO:**

A empresa contratada após entrega do material realizará capacitação para os professores e coordenadores, nos seguintes termos:

- Formação de 82h: mediação de leitura, pesquisa escolar e uso de tecnologias.
- As capacitações poderão ser ministradas em formato virtual;
- Deverá ser fornecido certificado para aqueles que concluírem o curso;

as estratégias-metodológicas selecionadas para a formação de mediação buscam propiciar a equipe pedagógica participante, compartilhar conhecimentos relacionados com a leitura literária na escola, nos ambientes da biblioteca e da sala de aula, por meio do uso dos materiais impressos e digitais contemplando as duas dimensões: dimensão pedagógica e social e dimensão científica e tecnológica, distribuídas em módulos, a saber:

| MÓDULOS | DESCRIÇÃO | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| MÓDULO 1 | GESTÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR | 08h |
| MÓDULO 2 | CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS | 08h |
| MÓDULO 3 | INICIAÇÃO À INFORMÁTICA | 08h |
| MÓDULO 4 | PESQUISA ESCOLAR | 08h |
| MÓDULO 6 | LITERATURA DE CORDEL | 08h |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | **40h** |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336 6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
337
PÁGINA

## ANEXO II
## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
338
PÁGINA

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.2.1 Nome da contratada e da contratante

d.2.2 Identificação do Contrato com tipo ou natureza do objeto;

d.2.3 Declaração satisfatória da entrega do objeto;

d.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**e. Declarações**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
379
PÁGINA

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Obs.:** As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - Pça DE HORIZONTE
340
PÁGINA

## ANEXO III
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Processo Administrativo nº 0701.29012024-1-SMEH**

**PROBLEMA:** Resolver problemas relacionados ao espaço limitado, à necessidade de mobilidade, à organização e à acessibilidade para crianças e adolescentes. O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE HORIZONTE/CE, essa medida proporcionará uma gestão mais eficiente dos livros e materiais educativos, melhorando a experiência de leitura e o suporte às atividades educacionais.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado, pelo Órgão demandante do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 30 de janeiro de 2024 a 23 de agosto de 2024.

### PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria Municipal da Educação de Horizonte enquanto órgão gestor da educação municipal propõe ações voltadas para a leitura e escrita junto às Unidades Escolares ao longo de todo o ano letivo, pois, entendemos que não há aprendizagem sem desenvolvimento da competência leitora e escritora.

Desta forma, com o intuito de fortalecer esta perspectiva a Secretaria da Educação propõe o Projeto Leitura Itinerante de caráter socioeducativo que consiste na socialização de atividades teórico-vivenciais de cunho literário abertas à comunidade Horizontina, uma vez que, muitas vezes, as experiências literárias se limitam ao universo escolar ou ao meio acadêmico, quando estas acontecem. Ao levar atividades literárias para diferentes locais, o projeto promove a democratização da leitura, alcançando públicos que talvez não tenham acesso fácil a bibliotecas ou materiais literários.
O projeto fortalece os laços comunitários ao envolver a população em atividades culturais e educativas, incentivando o diálogo e a troca de experiências entre os participantes, ao integrar literatura e vivências práticas, o projeto potencializa o aprendizado e estimula o desenvolvimento crítico e criativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
341
PÁGINA

Valorização da cultura local: Pode incluir obras de autores locais, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando a produção literária regional.

Neste sentido, busca-se a aquisição de obras literárias significativa no âmbito da divulgação de práticas de leitura, objetivando fortalecer estas iniciativas e fomentar no município de Horizonte a integração entre as escolas, famílias, comunidade e academia em torno da Literatura enquanto recurso significativo para apropriação do saber socialmente construído.

A Biblioteca Móvel consolida-se como uma ferramenta de alto valor agregado para formação de cidadãos independentes e com base leitora. É, também, um espaço democrático e disseminador do conhecimento, através do seu rico conteúdo, podendo ser usada em favor da educação sendo uma ótima maneira de empoderar os professores e alunos. E, com ela, será possível trazer inovação, criatividade, ação e descontração para dentro da sala de aula.

A aquisição da BIBLIOTECA MÓVEL, gera agilidade em sua disponibilização aos alunos, além de economia de recursos, tendo em vista que não há necessidade de realização de obras de engenharia, como construção de sala física específica para biblioteca padrão.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18°, §1°, INCISO II DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)**

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.° 07954480000179-0-000007/2024.

**3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18°, §1°, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)**

A aquisição de uma biblioteca móvel compacta e dobrável diminui a necessidade de construção de bibliotecas físicas em cada escola, resultando em economia significativa nos custos de construção e manutenção.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

**Otimização do Trabalho dos Educadores:** Os professores poderão contar com uma infraestrutura de qualidade e bem equipada para enriquecer suas aulas, o que aumenta a eficiência do ensino e o aproveitamento do tempo dedicado à preparação de aulas.

**Capacitação e Desenvolvimento:** A empresa especializada poderá fornecer treinamento específico para os professores e bibliotecários sobre como utilizar e maximizar o uso dos novos equipamentos e tecnologias, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

**Versatilidade e Mobilidade:** A biblioteca móvel pode ser utilizada em diversas escolas da rede municipal, ampliando o acesso aos recursos literários e tecnológicos para mais alunos.



Av. Presidente Castelo Branco, n° 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
342
PÁGINA

**Atualização Tecnológica:** A aquisição inclui módulos tecnológicos e de comunicação, permitindo a atualização contínua dos recursos disponíveis e mantendo os alunos e professores alinhados com as inovações educacionais.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:**

**Investimento em Qualidade:** A contratação de uma empresa especializada garante que os materiais e equipamentos adquiridos sejam de alta qualidade e durabilidade, proporcionando um melhor retorno sobre o investimento.

**Economia de Escala:** A compra centralizada dos equipamentos e materiais pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, aproveitando-se das vantagens de economia de escala.

A aquisição é uma medida estratégica para o Município de Horizonte/CE. Esta ação não só proporciona economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, como também promove a modernização e a qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

**a) Requisitos de habilitação para julgamento:**

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

## PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após o levantamento que o objeto deste estudo são fornecidas por empresas especializadas no desenvolvimento de tecnologia educacional.

Para esta contratação, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
343
PÁGINA

**SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA O REFERIDO PROBLEMA:**

**Solução 1ª**: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FUNDEB.

**Solução 2ª**: BIBLIOTECA FÍSICA IMÓVEL.

**Solução 3ª** BIBLIOTECA MÓVEL.

**ESTUDO SOBRE AS ESCOLHAS:**

SOLUÇÃO 1: NÃO É VIÁVEL POIS Entre as duas opções de Bases de dados de Livros Eletrônicos oferecidas pelo mercado, encontramos duas opções que inicialmente atenderiam as necessidades da BIUNILA ao acesso a catálogos de livros eletrônicos. Quais sejam: Minha Biblioteca, Biblioteca Virtual (Pearson), OS **FATORES NEGATIVOS SÃO: O ACESSO A INTERNET, POIS NEM TODOS OS ALUNOS TEM ACESSO A INTERNET, E O CUSTO POIS PARA CADA ACESSO É COBRADO POR ALUNO MENSALMENTE, TORNANDO ASSIM INVIÁVEL.**

SOLUÇÃO 2: **NÃO É VIÁVEL** POIS, o levantamento feito pela, o município não fez estudo de viabilidade técnica e estrutural, bem como não possuímos lastro financeiro para desapropriar, bem como não possuímos a quantidade de terrenos necessários, nos respectivos pontos chaves para atender o perímetro de todas as escolas do município.

SOLUÇÃO 3: **É VIÁVEL, POIS** o estudo técnico feito para quantificar e atender o quadro de escolas para cada Biblioteca móvel, viabiliza o trajeto dos alunos, tendo em vista que a base seria móvel, se adequando a realidade cultural para o calendário festivo e escolar de cada distrito, sempre com o suporte da Secretaria Municipal de Educação, trazendo consigo um ambiente tecnológico atual e moderno, o custo de 01 (uma) unidade móvel é basicamente 10% da construção de uma unidade física.

**PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA**

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR; ECONOMIA DE ESCALA (ART.18°, §1°, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)**

Os quantitativos foram baseados na quantidade de escolas do município, tendo como base que cada biblioteca móvel atenderia em média 5 escolas, sendo também dívidas por região/distrito/bairros. Segue abaixo relação de escolas:



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
344
PAGINA

| Nº | CEI's |
|---|---|
| 1 | **CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO - ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 445 – PLANALTO HORIZONTE. **CEP:** 62884270 **INEP:** 23244097 |
| 2 | **CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA- ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº. 124 – CENTRO - **CEP:** 62880-126 **INEP:** 23249765 |
| 3 | **CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA- ENDEREÇO:** RUA BATURITÉ, Nº. 1971 – MANGUEIRAL. **CEP:** 62880-602 - **INEP:** 23245395 |
| 4 | **CEI. DONA SINHÁ -ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N – DOURADO - **CEP:** 62980-000 – **INEP:** 23084073 |
| 5 | **CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA - ENDEREÇO:** RUA PROFª. MARIA PAULA Nº 1200–MALCOZINHADO. **CEP: 62880-805 - INEP:** 23273860 |
| 6 | **CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS -ENDEREÇO:** AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N – CANAVIEIRA. **CEP: - INEP:** |
| 7 | **CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER** **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N – DIADEMA – **CEP: - INEP:** 23245441 |
| 8 | **CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA** **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1422 –BUENOS AIRES II.- **CEP:** 62886-510 - **INEP:** 23564474 |
| 9 | **CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROFº. SENA** **ENDEREÇO:** RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, 776 – CATOLÉ – **CEP:** 62887-375 - **INEP:** 23564458 |
| 10 | **CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA** **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ SABINO, 765 – PLANALTO HORIZONTE. **CEP: 62884265 - INEP:** 23258888 |
| 11 | **CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA** **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LUIZ, Nº. 730 –, CENTRO - **CEP: 62880- 210. - INEP:** 23083883 |
| 12 | **CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO** **ENDEREÇO:** RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 – ZUMBI. **CEP: 62.882.090 - INEP:** 23249340 |
| 13 | **CEI. MARIA IRENE AMORA DE SOUSA** **ENDEREÇO:** RUA JOAO GOMES DA SILVA, Nº160-ZUMBI. **CEP: 62.882-015 - INEP:** 23249757 |
| 14 | **CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA** **ENDEREÇO:** RUA MARIA J. NOGUEIRA, S/Nº. – ALTO ALEGRE – **CEP:**62889-000 – **INEP:** 23249366 |
| 15 | **CEI. MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO** **ENDEREÇO:** RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº. 421 – MANGUEIRAL. **CEP:** 62880526 **- INEP:** 23255447 |
| 16 | **CEI. NARA RICARDO DE LINO** **ENDEREÇO:** RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, 001– ZUMBI **CEP:** 62882-375 **- INEP:** 23275553 |
| 17 | **CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE** **ENDEREÇO:** RUA PAULO FREIRE, Nº. 168 – PLANLATO HORIZONTE. **CEP: 62884-165 - INEP:** 23261358 |
| 18 | **CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ** **ENDEREÇO:** RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 370 - ALTO DO ESTRELA. **CEP:** 62885-095 - **INEP:** 23275545 |
| 19 | **CEI. STELA MARIA NASPOLINI** **ENDEREÇO:** RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 – BUENOS AIRES I. **CEP:** 82886-145 - **INEP:** 23564466 |
| 20 | **CEI. MARIA JAYCEGLAB NOBRE RABELO** **ENDEREÇO:** RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, 486 DIST INDUSTRIAL **CEP:** 62.884815 - **INEP:** |
| | **EMEF'S** |
| 01 | **CACE – CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS** **ENDEREÇO:** RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N DIADEMA - **CEP:** 62882-518 |
| 02 | **CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO **CEP:** 62880-075 - **INEP:** 23208732 |
| 03 | **EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES** **ENDEREÇO:** RUA PROFª. MARIA PAULA, Nº.1231 – MALCOZINHADO **CEP:** 62880-805- **INEP:** 23083956 |
| 04 | **EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS** **ENDEREÇO:** RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO. **CEP:** 62883-440 - **INEP:** 23232501 |
| 05 | **EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES** **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ ACELINO DE MENEZES ,1075 - MUNDO NOVO – ANINGAS. **CEP: 62897-000 - INEP:** 23083972 |
| 06 | **EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO** **ENDEREÇO:** RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, 8656 – TANQUES – HORIZONTE. **CEP:** 62883-670 - **INEP:** 23083980 |
| 07 | **EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA** **ENDEREÇO:** AV. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, 697. – QUEIMADAS. **CEP:** 62886.000 **- INEP:** 23220961 |
| 08 | **EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES** **ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. **CEP:** 62884-790 - **INEP:** 23179767 |
| 09 | **EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA** **ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, 674 – ANINGAS. **CEP:** 62897-000 **- INEP:**23083840 |
| 10 | **EMEF. FRANCISCO XAVIER DE FREITAS** **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 – BUENOS AIRES II. **CEP:** 62886-510 - **INEP:**23259752 |
| 11 | **EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA** **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº. – COQUEIROS. **CEP: - INEP:** 23263962 |
| 12 | **EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA** |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte · prefeitura.horizonte · www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH
345
PÁGINA

| | |
|---|---|
| | **ENDEREÇO:** RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ.<br>**CEP:** 62887-450 - **INEP:** 23083859 |
| 13 | **EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**<br>**ENDEREÇO:** RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 – CATU.<br>**CEP:** 62881-190 - **INEP:** 23083964 |
| 14 | **EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA**<br>**ENDEREÇO:** RUA PAULO FREIRE, Nº. 40 - PLANALTO HORIZONTE.<br>**CEP:** 62884-165 - **INEP:** 23261480 |
| 15 | **EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA**<br>**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCA CECILIA, 1100 – PLANALTO HORIZONTE.<br>**CEP:** 62884-270 - **INEP:** 23259760 |
| 16 | **EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA**<br>**ENDEREÇO:** RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI.<br>**CEP:** 62882-020 - **INEP:** 23083867 |
| 17 | **EMEF. LOURENÇO PERFIRA DOS SANTOS**<br>**ENDEREÇO:** RUA LUIS RAIMUNDO DE ASSIS, 12 BARRA – ANINGAS – **CEP:**62897-000 **INEP:**23241675 |
| 18 | **EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS**<br>**ENDEREÇO:** RUA ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA.<br>**CEP:** 62886-125 - **INEP:** 23083905 |
| 19 | **EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA**<br>**ENDEREÇO:** RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 – CACHOEIRA.<br>**CEP:** 62883-610 - **INEP:** 23084022 |
| 20 | **EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES**<br>**ENDEREÇO:** RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA.<br>**CEP:** 62882-546 - **INEP:** 23190647 |
| 21 | **EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA**<br>**ENDEREÇO:** AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 – CANAVIEIRA DOS PINHEIROS<br>**CEP:** 62.897-974 - **INEP:** 23084057 |
| 22 | **EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA**<br>**ENDEREÇO:** RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 – CENTRO- **CEP:** 62880-249 - **INEP:**23204230 |
| 23 | **EMEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA**<br>**ENDEREÇO:** RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 ALTO DO ESTRELA –<br>**CEP:** 62885-095 - **INEP:**23084090 |
| 24 | **EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA**<br>**ENDEREÇO:** RUA DONA SINHÁ, Nº. 159 – DOURADO.<br>**CEP:** 62884-000 - **INEP:** 23084065 |
| 25 | **EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS**<br>**ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO DE MATOS PEREIRA, Nº 177 – BUENOS AIRES I.<br>**CEP:** 62886-185 - **INEP:** 23275537 |
| 26 | **EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES**<br>**ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE.<br>**CEP:** 62885-005 - **INEP:** 23084014 |
| 27 | **EMEF. PROFª. DIONE MARIA BEZERRA PESSOA**<br>**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, 365 – DIADEMA.<br>**CEP.** 62882-574 - **INEP:**23244089 |
| 28 | **EMEF. PROFª. RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA**<br>**ENDEREÇO:** AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 – CENTRO.<br>**CEP:** 62880-078 - **INEP:** 23083913 |
| 29 | **EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA**<br>**ENDEREÇO:** RUA JOÃO FIRMINO ROCHA, S/N -CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS.<br>**CEP: 62.897.000** - **INEP:** 23083999 |
| 30 | **EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA**<br>**ENDEREÇO:** RUA PEDRO FELICIO, 02<br>LOCALIDADE DE CARNAUBAL – DOURADO.<br>**CEP: 62898-000** - **INEP:**23083930 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Biblioteca Móvel: Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários,1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada **módulo expositor**: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um **módulo mural de notícias** medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 **módulos institucionais** medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade.<br>* 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infanto-juvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados;<br>* 01 Biblioteca Interativa<br>* 01 Gestão de bibliotecas;<br>* 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras;<br>* 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado);<br>* 01 Módulo Mural de Notícias;<br>* 01 Módulo Tecnológico, contendo: | UNID. | 10 |

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
346
PÁGINA

- 01 Televisor LED de 43 Polegadas;
- 01 Impressora Jato de tinta colorida;
- 01 Notebook;
- 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas);
- 40 Tablets;
- 01 Datashow;
- 01 Roteador

* 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais;
* 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno.
* Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel. (8h cada).

**Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.**

Alimentação; Acompanhar Controle Remoto com Botões Acessiveis; alimentação: 100~240VAC 50-60HZ. Com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

## DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS QUE FARÃO PARTE DA BIBLIOTECA MÓVEL:

- **SMART TV LED 43":** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela LED, Formato Tela: 16:9, Ângulo de Visão: 178 X 178; Áudio: Potência de aúdio mínima: 10W RMS; brilho: 256 CD/M2 ou superior; possuir processador Quad Core de no mínimo 1 GHZ; possuir Dolby Audio, Wireless e Mediacast; CONVERSOR digital integrado, Wifi integrado; tamanho da tela: 42 polegadas ou superior; imagem: resolução mínima: 1920 X 1080 Full Hd; Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC; Idiomas: português e inglês; Conexões: - Entrada áudio e vídeo: 1X, entrada USB 2.0: 1X ou mais, entradas HDMI: 3 OU MAIS, entrada S/PDIF: 1X, entrada RF (digital e analógico): 1X entrada RJ 45 (LAN): 1X; Compatibilidade para suporte para parede; Cabo de Alimentação; Acompanhar Controle Remoto com Botões Acessiveis; alimentação: 100~240VAC 50-60HZ. Com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Tecnologia de impressão laser durável ; possuir painel LCD com botões laterais multifuncionais ou Keypad; velocidade de impressão de 34 PPM; resolução de 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima do processador 500 mhz; memória padrão 256 mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático; possuir interface de comunicação através de rede 10/100 e Wireless Lan (IEEE 802.11 b/g/n); possui ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas mês; Capacidade mínima padrão da bandeja de papel de 250 folhas; Capacidade de saída do papel 150 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, a5, a6, oficio e carta; gramatura de papel bandeja padrão: 60 a 100 g/m2; possuir alimentador automático de papel de 50 folhas; ampliação / redução 25% - 400%; tamanho do vidro de exposição ofício a4; permite cópia sem uso do Pc; permitir a utilização de tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; resolução óptica do scanner 1200 DPI; possuir entrada usb; permitir digitalização para e-mail, PC, arquivo, FTP, app IOS ou Android, e usb (pen drive). com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK:**

NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 6 Núcleos, 8 Threads; 3.30 GHZ (frequência turbo até 4.40 GHZ) e 10MB Cache; Memória RAM 4 GB ; UNIDADE DE DISCO SSD com capacidade mínima de 240gb, com velocidade no mínimo de 400 MB/S, com interface PCI-EXPRESS M2; memória RAM tipo DDR4 com no mínimo 4(quatro) Gbyte DE 3200MHZ, possuir no mínimo 2 (dois) Slots de memória DDR4 com suporte para expansão para até 64 (sessenta e quatro) GBYTE com possibilidade de implementação da tecnologia dual Channel; tela de led WIDESCREEN de no máximo 14 polegadas com resolução FULL HD (1920X1080), com ângulo de abertura de 180 graus; com WEB Câmera HD 720P; placa mãe com pelo menos 2 porta USB 3.0 E 1 porta USB-C 3.2, 1 porta HDMI 2.0, 1X RJ-45 Gigabit, 1X combo MIC-IN/LINE-OUT (Microfone/Fone De Ouvido), 1X DC-IN (Fonte); áudio de alta definição (HD) integrado microfone e dois alto-falantes embutidos; processamento de vídeo HD integrado; rede 10/100/1000 MBPS, Gigabit Ethernet; rede sem fio IEEE 802.11 e Bluetooth 5.0; possuir sistema operacional instalado; leitor de cartão micro SD, SDHC E SDXC; teclado

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
347
PÁGINA

português-brasil 88 teclas; mouse Touchpad Integrado com suporte MULTI-TOUCH E botões integrados; bateria de LITI-ION Removível de no mínimo 4900MAH de no mínimo 3 CÉLULAS; SER Ultrafino com no Máximo 1600GRAMAS; deve possuir os seguintes Certificados e itens de segurança: ROHS, DMI, abertura para trava tipo KENSINGTON, leitor de impressões digitais tipo Touch, Chip TPM 2.0 integrado, atender a portaria Inmetro 170/2012, Compatibilidade IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, sendo de Segurança IEC 60950/IEC 62368, e de acordo com NBR 10152 (ISO 7779 E ISO 9296). com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **04 MINI PC´S CONTENDO: DESKTOP COMPACTO:** M720Q I3-8100T ou similar, Bluetooth + WINDOWS 10 PRÓ, altura do produto: 36.5 MILÍMETROS, largura do produto: 17.9 centímetros, tipo de processador: CORE I3 8100 ou similar, tamanho da memória: 8GB, tipo de Memória: DDR SDRAM, Tamanho do HD: 500GB, Tecnologia do HD: HDD, Interface do HD: UNKNOWN, Velocidade do HD: 7200 RPM. Descrição da placa de vídeo: Integrada, tipo de conexão: Bluetooth, Wifi, Tecnologia de HARDWARE: PC, Sistema Operacional: Windows 10 PRO, peso do produto: 1.32KG, Dimensões do produto: 18.29X17.9X3.65CM, 1.32 Quilogramas. **Teclado:** Conexão USB, Padrão ABNT2 107 Teclas, Plug & Play, com teclas Destacadas em Azul. Comprimento do Cabo: 1,3M. **Mouse M0303CNC Preto Ou Similar:** Conexão Usb e resolução de 1000 DPI, Tamanho MINI: 9,5X5,5X3CM, Cabo: 1,15M DE Comprimento. **MONITOR:** Conexões: 1 VGA e HDMI, Monitor tipo LED, Tamanho de Tela 19,5", Resolução Máxima 1366X768@60HZ, PIXEL PICH 6-BIT + HI-FRC, Brinho 200 CD/M2, Contraste 100 MILLION: 1 MAX, ÂNGULO DE VISÃO 90° (H), 65° (V), Tempo de resposta monitor 5MS (ON/OFF), Pedestal Incluso, Conteúdo da Embalagem: 1 Monitor LCD WIDESCREEN 19.5" HDMI, Dimensões da Embalagem – CM (AXLXP) 40X50X11CM, Dimensões do Produto – CM (AXLXP) 36,3X46,4X1,9CM, Peso da Embalagem C/ Produto (KG) 3,8KG, Modelo V206HQL BBI HDMIOU Similar. Com no mínimo 12 (doze) Meses de Garantia Contra Vícios ou Defeitos de Fabricação, Assistência Técnica Prestada no Estado do Ceará.

- **TABLET (8°) WI-FI:** Tipo de tela TFT FHD; Resolução 8.0 MP; Câmera Traseira 8.1MP; Câmera Frontal 2.2MP; GPS; Sistema Operacional Android; Processador QUAD-CORE 2GHZ; Memória RAM 2GB; Tamanho do Display 8.0" | 203.1MM; Conexão WIFI 802.11H/G; Memória Interna 32GB; Expansivo com MICROSD ATÉ 512GB; Alimentação, tipo de bateria IONS de Lítio 5100MAH; Tela infinita de 8.0"; cor preto; conteúdo da embalagem Tablet, carregador, cabo USB e Manual do usuário; Dimensões do produto - em (AXLXP) 21,0x12,4X0,8cm; Peso LIQ. Aproximado do Produto (KG) 347G; referência do modelo SM- T290/32 ou Similar. com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **PROJETOR DATA SHOW** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Multimidia com Alto Falantes embutidos e Possuir Entrada DE 3.5MM DE Áudio, Brilho de no Mínimo 3.500 LUMENS; Tecnologia de Projeção: TFT LCD; 16 Milhões de Cores ou Superior; Lente de Projeção de Vidro Multicamada; Tela: 4:3 / 16:9; Lâmpada: LED com vida útil no Mínimo 29.000 Horas; Resolução: Nativa – 1280 X 720 HD; Conexões: HDMI, AV, HD, VGA e 2XUSB: Contraste: 3000:1; Tamanho da Projeção: Até 170 Polegadas; Ajudeste de Foco: Manual; Acompanha Acessórios: Controle Remoto, Cabo de Força, Cabo de Áudio e Vídeo, e Manual de Instruções; o Idioma do Menu Deverá Ser Multi-Idiomas, Incluindo em Português-Brasil. Com no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, assistência técnica prestada no estado do Ceará.

- **ROTEADOR** DE 2.4GHZ DE FREQUÊNCIA, Operando nas Bandas B.G.N Com Capacidade de Transmissão de no Mínimo 300MBPS, com Tecnologia Capaz de Operas em modo BRIDGE. Com no Mínimo 12 (doze) Meses de Garantia Contra Vícios ou Defeitos de Fabricação, Assistência Técnica Prestada no Estado do Ceará.

- **MESA TECNOLÓGICA COM O4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE TRABALHO REMOTAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:** TABLET 10.4" (WI-FI) Tipo de Tela TFT FHD; Resolução 2000 X 1200 (WUXGA+); Bluetooth; Entradas USB Tipo C; Câmera Traseira 8MP; Câmera Frontal SMP; Recursos de Câmera ZOOM Digital de 4X; GPS; Sistema Operacional Andrcid; Processador OCTA- CORE 2.0GHZ ou Similar; Memória RAM 3GB; Design Com Visual Moderno e acabamento em Metal tela Grande tamanho do Display 10.4" | 263.1MM; Conexão WIFI; Memória Interna 64GB; Expansivo MICROSD ATÉ 1TB; Quatro Alto-Falantes e Efeito DOLBY ATMOS Bateria de Longa Duração 7040MAH Experiência Múltiplos Dispositivos: Função de Extensão de Chamada e Mensagens Via WI-FI, Função Roteamento Auto HOTSPOT, Compartilhamento de Arquivos QUICK SHARE Samsung Kids; Alimentação/Bateria de IONS de Lítio 7040MAH; COR Grafite; Conteúdo da Embalagem 01 TABLET , 01 Carregador, 01 Cabo de Dados, 01 Extrator de Chip, 01 Manual do Usuário; Dimensões do Produto - CM (AXLXP)

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
348
PÁGINA

157.3 X 247.6 X 7.0 MM; Peso LIG. Aproximado do Produto (KG) 472G; Modelo SM-T500/64L ou Similar Confeccionada em Madeira de Pinus com Acabamento Em Acrílico, Medindo 1.40 de Diâmetro.

- **08 CADEIRA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO:** Estrutura em Tubo Oblongo 30X16 mm em Chapa #16 (1,50 MM) Espessura, com 4 Pés. Possui 02 (duas) Travas Inferiores. Todo Material em Aço Soldado com Solda Eletrônica MIG, Pré-Tratamento de Desengraxamento, Decapagem e Fosfatização, Preparando a Superfície para Receber à Pintura. Pintura EPÓXI-PÓ na Cor Preta, Aplicada Pelo Processo de Deposição ELETROSTÁTICA com Polimerização em Estufa. Assento e Encosto em Polipropileno na Cor Azul, Permitindo Suportar Esforço Mecânico de Até 420 kg por Impulso na Diagonal de Até 90°. O Encosto Deverá Possuir Respiradores Quadrados, na Quantidade de 08 (oito) por Fileira, e possuindo 04 (quatro) Fileiras. Moldado em Contorno Vertebral com Encaixes na Estrutura, Travamento com Pino Tampão no Mesmo Polipropileno Aditivado; O Assento Deverá Possuir Respiradores Quadrados na Quantidade 14 (quatorze). Moldado com Contornos Ergonômicos, Fixado na Estrutura Através de Pelo Menos 04 (quatro) Parafusos Tipo AA Cabeça Chata, Permitindo Grande Resistência Quanto a Qualquer Tipo de Esforço não Convencional; Medidas Mínimas: Encosto: Largura 470 mm, Altura 265MM (No Eixo Central da Sua Curvatura) e Espessura de 5 MM; - Assento: Largura 470MM e 450MM de Profundidade e Espessura de 5MM.

**DA CAPACITAÇÃO:**
A Empresa Contratada após entrega do material realizará capacitação para os professores e coordenadores, nos seguintes termos:
- Formação de 82h: mediação de leitura, pesquisa escolar e uso de tecnologias.
- As capacitações poderão ser ministradas em formato virtual;
- Deverá ser fornecido certificado para aqueles que concluírem o curso;
as estratégias-metodológicas selecionadas para a formação de mediação buscam propiciar a equipe pedagógica participante, compartilhar conhecimentos relacionados com a leitura literária na escola, nos ambientes da biblioteca e da sala de aula, por meio do uso dos materiais impressos e digitais contemplando as duas dimensões: dimensão pedagógica e social e dimensão científica e tecnológica, distribuídas em módulos, a saber:

| MÓDULOS | DESCRIÇÃO | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| MÓDULO 1 | GESTÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR | 08h |
| MÓDULO 2 | CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS | 08h |
| MÓDULO 3 | INICIAÇÃO À INFORMÁTICA | 08h |
| MÓDULO 4 | PESQUISA ESCOLAR | 08h |
| MÓDULO 6 | LITERATURA DE CORDEL | 08h |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | **40h** |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18°, §1°, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.° 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
349
PÁGINA

mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R$ 5.651.200,00** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Para a estimativa dos Preços referenciais da contratação, foi utilizada como Parâmetros as disposições contidas no Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Horizonte.

| ITEM | CÓDIGO NO CATÁLOGO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE TOTAL | MEDIANA (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xxxx | Biblioteca Móvel: Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários,1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade.<br>* 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infanto-juvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados;<br>* 01 Biblioteca Interativa<br>* 01 Gestão de bibliotecas;<br>* 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras;<br>* 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado);<br>* 01 Módulo Mural de Notícias;<br>* 01 Módulo Tecnológico, contendo:<br>- 01 Televisor LED de 43 Polegadas;<br>- 01 Impressora Jato de tinta colorida;<br>- 01 Notebook;<br>- 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas);<br>- 40 Tablets;<br>- 01 Datashow;<br>- 01 Roteador<br>*01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais;<br>* 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno.<br>* Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel. (8h cada) | UNID. | 10 | R$ 565.120,00 | R$ 5.651.200,00 |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE - CE
350
PAGINA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato. | | | | |

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão Eletrônico |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor Preço por item |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **FORMA DE FORNECIMENTO** | De forma fracionada, conforme demanda. |

**Detalhamento da solução escolhida**

Solução 3 – Biblioteca Móvel - SOLUÇÃO 3: É VIÁVEL, POIS o estudo técnico feito para quantificar e atender o quadro de escolas para cada Biblioteca móvel, viabiliza o trajeto dos alunos, tendo em vista que a base seria móvel, se adequando a realidade cultural para o calendário festivo e escolar de cada distrito, sempre com o suporte da Secretaria Municipal de Educação, trazendo consigo um ambiente tecnológico atual e moderno, o custo de 01 (uma) unidade móvel é basicamente 10% da construção de uma unidade física.

**Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido**

A escolha do menor preço por item se dar, tendo em vista que o presente processo é de apenas um item, que além de garantir a obtenção da melhor proposta por item e se tornar uma compra com vantajosidade, visto que esse critério permite uma análise mais detalhada e específica.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - Atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Considerando que o objeto também decorre de Sistema de registro de Preços, onde não há obrigatoriedade quanto ao objeto demandado, logo, para o presente objeto poderão resultar diversas contratações, de acordo com as necessidades do período, preservando, assim, a economicidade, nos termos do inciso II do §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
331
PÁGINA

No que concerne ao fornecimento / entrega das compras em si, o parcelamento do presente objeto também se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo ao longo do período estimado.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gatos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18°, §1°, INCISO X DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18°, §1°, INCISO XI)

Para o objeto em questão **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes** em curso ou planejadas. Essa aquisição é um processo independente e autônomo, destinado a suprir exclusivamente a necessidade da secretaria da administração pública.

## 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18°, §1°, INCISO XII).

A aquisição de bibliotecas móveis, pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

Os equipamentos tecnológicos, como computadores, tablets e dispositivos interativos, são responsáveis por consumo de energia.

A fabricação dos módulos e dos equipamentos tecnológicos requer o uso de materiais como madeira, metais e plásticos, o que pode impactar negativamente os recursos naturais.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
352
PÁGINA

Durante a vida útil dos equipamentos e módulos, e particularmente no momento do descarte, há potencial para a geração de resíduos eletrônicos e materiais diversos.

Para minimizar os impactos ambientais será solicitada:

A especificação técnica dos equipamentos que compõe a biblioteca móvel incluirá requisitos de eficiência energética, priorizando dispositivos que apresentem certificações de baixo consumo, como os selos de eficiência energética e equipamentos registrados pelo INMETRO.

Essa justificativa demonstra o comprometimento do Município de Horizonte com a responsabilidade ambiental, assegurando que a aquisição das bibliotecas móveis seja realizada de forma sustentável, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e contribuindo para a minimização dos impactos ambientais.

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação para a aquisição e implementação de uma biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, interativos, tecnológicos, entre outros, mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades educacionais e culturais dos alunos da rede municipal do Município de Horizonte/CE.

A biblioteca móvel proporcionará acesso fácil e flexível a recursos educacionais e tecnológicos, alinhando-se com as necessidades dos alunos e professores, especialmente em áreas com menor acesso a infraestrutura educacional convencional.

A contratação está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, que regulamenta as contratações públicas, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade socioambiental.

A análise financeira e técnica demonstra que a aquisição proporciona um bom retorno sobre o investimento, considerando os benefícios educacionais, culturais e ambientais que serão proporcionados.

Portanto, a contratação atende de forma adequada e estratégica às necessidades da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional e para a promoção de práticas sustentáveis, sendo, portanto, recomendada.

## PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

## 12. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

## 13. RELAÇÃO DE ANEXOS:

a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;

HORIZONTE/CE, 23 de agosto de 2024.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
353
PÁGINA

| UNIDADE TÉCNICA | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA |
|---|---|
| **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**<br><br>**José Aécio Ferreira da Silva Júnior**<br>DIRETOR<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br><br>**Leila Cristina Rodrigues**<br>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>DEPARTAMENTO FINANCEIRO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:**<br><br>**Rita de Cássia Martins Enéas Moura**<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>ORDENADORA DE DESPESAS<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE |



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
354
PAGINA

## ANEXO I DO ETP
## JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

**a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo**
Não se aplica

**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**
Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

**d) Justificativa quanto as amostras**
Não se aplica

**e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)**
Não se aplica

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação**



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
352
PÁGINA

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**h) Justificativa quanto a adoção do SRP**

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas distintas e mediante a disponibilidade financeira da secretaria solicitante, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

> **LEI N.º 14.133/21**
> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PMH DE HORIZONTE
356
PÁGINA

Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

**i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:**

A vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório para a presente aquisição justifica-se por diversos fatores técnicos, administrativos e legais, destacam-se as principais razões:

A aquisição envolve o fornecimento de grandes quantidades de itens, exigindo uma capacidade operacional e logística que normalmente é encontrada em empresas organizadas e estruturadas.

Empresas especializadas possuem melhor estrutura para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas pelo edital, assegurando a qualidade e a uniformidade dos produtos.

Empresas têm maior capacidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento durante a vigência do contrato/ata.

A gestão e fiscalização de contratos com pessoas jurídicas são mais efetivas, pois, as empresas possuem maior capacidade de responder juridicamente e financeiramente em caso de descumprimento contratual.

As empresas são obrigadas a demonstrar capacidade técnica e econômico-financeira para participar de processos licitatórios, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para a administração pública.

Pessoas jurídicas, ao contrário de pessoas físicas, estão sujeitas a um conjunto de obrigações legais e regulatórias que aumentam a segurança e a confiabilidade das contratações públicas.



Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336.6045 I (85) 3336.6015
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br